LEI Nº. 1.295/2014

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Hospital Nossa Senhora da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, no valor de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de subvenção social, destinado à aquisição de materiais hospitalares e medicamentos.

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de crédito adicional suplementar até o limite de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como segue:

06.03 – 10.301.0428.2.094 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - FR 303.....R$. 400.000,00

Art. 3º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento total/parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente;

06.03 – 10.301.0428.1.247 – REFORMAR E AMPLIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - FR 303 .....R$. 300.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 303.....R$. 100.000,00
Total.....R$. 400.000,00

Art. 4.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 5.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a legislação municipal que trata da matéria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 21 de fevereiro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal